



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º <i>09</i>

PROJETO DE LEI N.º 72/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo a doar um coletor de lixo usado para a Associação dos Funcionários Municipais.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar um coletor de lixo, usado, marca Vegalix, modelo 1.240, registrado no Patrimônio da Prefeitura Municipal sob nº 1025, para a Associação dos Funcionários Municipais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.279.205/0001-45, estabelecida à Rua Fiorelo Zandoná, 2155, fundos, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º <i>28</i>
VISTO

RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 340 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

OBJETO:

- Coletor de lixo, usado, marca Vegalix, modelo 1.240.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Avaliação após a devida vistoria "in-loco", do bem móvel, objeto da avaliação, entenderam que, considerando que se for vendido ao "Ferro-Velho", como sucata, onde (por consulta) oferecem R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por tonelada, e que o referido equipamento como sucata pesa em torno de 1.750 Kg, importaria em R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Porém, considerando que o coletor possui 3 pistões hidráulicos que podem ser utilizados em adaptações de equipamento industriais ou artesanais, a Comissão de Avaliação estipulou o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Este é o Parecer da Comissão, que submetemos à apreciação do Prefeito Municipal.

Pato Branco, 13 de dezembro de 1995.

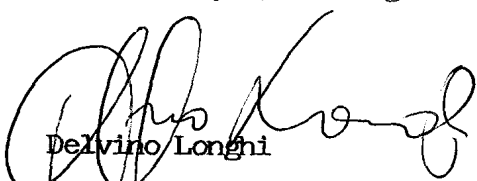

Marcos Comin
Presidente


Saule E. Geron
Secretário


Luiz Marcolina
Membro

Considerando os termos do Parecer da Comissão de Avaliação, homologo o mesmo para todos os efeitos legais.

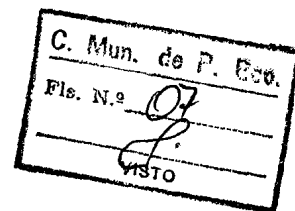
Em 13/12/95


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 72/95

Súmula: Autoriza o Executivo a doar um coletor de lixo usado para a Associação dos Funcionários Municipais.

Análise: Busca o Executivo Municipal, autorização legislativa para doar o objeto disposto na súmula acima.

informa-nos a Assessoria Jurídica, que os procedimentos para tal fim estão dispostos em legislação própria, que portando devem ser observados, pela similar comissão de justiça.

Do Ponto de vista merital, se o Município, não faz uso do referido Coletor de lixo, e o mesmo se encontra em estado de conservação precário, talvez seja mais oneroso concertá-lo do que simplesmente doá-lo, e mesmo consertando-o, o que fará com ele?

Estes questionamentos são suficientes para indicar o mérito da solicitada doação, para o que, fornecemos:

Parecer: FAVORÁVEL a aprovação da autorização presente no projeto de lei em tela.

É o parecer

Pato Branco em 7 de dezembro de 1995

Nereu Faustino Ceri
Relator PC do B

Ivo Polo
Pres. PL

Carlinhos Polazzo
Membro

Pedro Polo
Membro

Luiz Moraes
Membro PFL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Analizando o Projeto de Lei nº 72/95, que solicita autorização legislativa para doar um coletor de lixo usado, marca Vegalix, modelo 1.240, registrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob nº 1.025, para a Associação dos Funcionários Municipais, esta Comissão conclui em exarar parecer favorável a aprovação do mesmo, em razão de dito equipamento não ter qualquer utilidade para a Administração, face seu precário estado de uso e conservação, assim como tratar-se de modelo ultrapassado.

Diante do exposto, entendemos estar plenamente justificado o interesse público, na concretização da doação do referido equipamento inservível à Administração Municipal.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 07 de dezembro de 1.995.

Osvaldo Ruaro - Presidente

Oradi Francisco Caldato - Relator

Luiz Moraes

Nelson Bertani

Cláudio Bonatto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 72/95

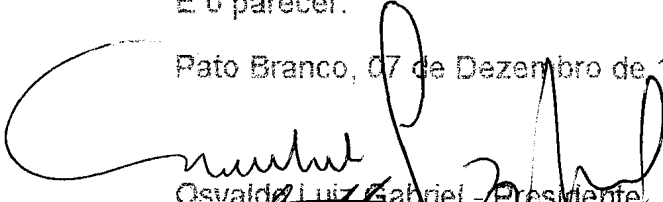
Busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para doar coletor de lixo usado, marca Vegalix, modelo 1240 registrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o nº 1025, para Associação dos Funcionários Municipais.

Justifica o Executivo Municipal que o equipamento ora em tela não tem qualquer utilidade para a administração.

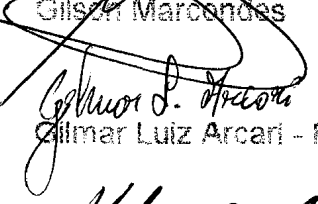
Esta comissão opina pela tramitação com o PARECER FAVORÁVEL desde que seja cumprida as determinações do artigo 17 da lei nº 8.666/93 (lei de citações).

É o parecer.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 1995.


Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente


Gilson Marcendes


Gilmar Luiz Arcari - Relator


Hélio Domingos Picollo

**Rua Ararigbóia, 791-Telefax (046) 224 2243
85505-030 Pato Branco - Paraná**



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Eco.

Fls. N.º 04

10

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 72/95, obter autorização legislativa para doar um coletor de lixo usado, marca Vegalix, modelo 1.240, registrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob nº 1.025, para a Associação dos Funcionários municipais, inscrita no CGC/MF sob nº 78.279.205/0001-45.

O Executivo Municipal justifica essa intenção, em razão do equipamento a que se pretende doar a Associação dos Funcionários Municipais, não ter qualquer utilidade a Administração, face ao seu precário estado de uso e conservação, assim como tratar-se de modelo ultrapassado.

Sobre o assunto em tela, a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), assim prescreve:

"Art. 17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação."

Conforme estipula o citado diploma legal, a proposição deverá estar acompanhada de laudo de avaliação do bem móvel a ser doado, para que possa seguir sua regular tramitação, observada a existência de interesse social, a que se refere a Lei nº 8.666/93 e o inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.



Estado do Paraná

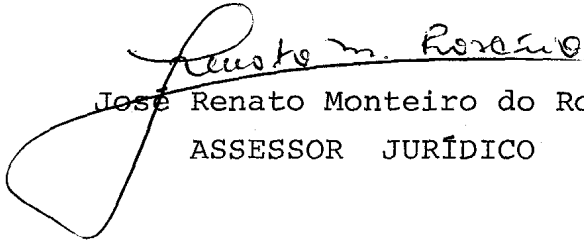
Câmara Municipal de Pato Branco

Mun. de P. Br.
Fis. N.º 03

Cumpridas as formalidades legais, a matéria
estará apta a seguir seu curso normal.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de dezembro de 1.995.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
ESP. N.º 02
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 72 /95

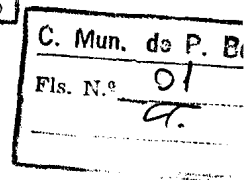
Súmula: *Autoriza o Executivo a doar um coletor de lixo usado para a Associação dos Funcionários Municipais.*

Art. 1º. *Fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a doar um coletor de lixo, usado, marca Vegalix, modelo 1.240, registrado no Patrimônio da Prefeitura Municipal sob nº 1.025, para a Associação dos Funcionários Municipais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.279.205/0001-45, estabelecida à Rua Fiorelo Zandoná, 2155, fundos, em Pato Branco, Estado do Paraná.*

Art. 2º. *Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 41/95

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco-PR.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para doar um coletor de lixo, usado, marca Vegalix, modelo 1240, registrado no Patrimônio da Prefeitura Municipal sob nº 1025, para a Associação dos Funcionários Municipais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.279.205/0001-45, estabelecida à Rua Fiorelo Zandoná, 2155, fundos, nesta cidade.

Como é sabido pelos ilustres vereadores, a donatária, através dos seus associados, está promovendo o sorteio de um veículo para angariar fundos para adquirir um ambulância da Fundação de Saúde de Pato Branco. E como a Prefeitura possui o coletor de lixo o qual não tem qualquer uso em face de seu precário estado de uso e conservação, assim como seu ultrapassado modelo, nada mais justo que se lhe dê referido bem para que a mesma o venda e angarie fundos para realização dos seus objetivos estatutários em benefício dos servidores municipais.

Contando com a sua aprovação, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos e estima e consideração

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco-PR, 04 de dezembro de 1.995.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal